



**MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL**

REUNIÃO Nº

PROPOSTA

Nº

08 /2019/DCIRT

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A GESTÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CREIRO, ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A ASSOCIAÇÃO BAIA DE SETÚBAL.

Considerando que:

- a) A Câmara Municipal de Setúbal celebrou em 27 de maio de 2017 com a Agência Portuguesa do Ambiente, IP. E com a Administração de Portos de Setúbal e Sesimbra, SA., Protocolos de Delegação de Competências e de Gestão e Exploração respetivamente, para uma gestão e requalificação da orla costeira municipal mais eficiente e efetiva;
- b) Neste contexto, foi já aprovada nos Órgãos Municipais a minuta de Protocolo a celebrar com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas relativa à cogestão do Parque de Estacionamento do Creiro;
- c) A cogestão daquele Parque de Estacionamento implica a alocação imediata de recursos para o seu funcionamento;
- d) A Associação da Baía de Setúbal tem como fins, designadamente, o desenvolvimento turístico sustentável da Baía de Setúbal, a promoção da Baía de Setúbal como destino turístico, e a promoção e gestão de projetos e equipamentos de interesse turístico, por si ou conjuntamente com outras entidades;
- a) Entre o Município de Setúbal e a Associação da Baía de Setúbal, foi celebrado um Protocolo de Cooperação, aprovado na reunião de Câmara de 19-09-2018, no qual se prevê a possibilidade de estabelecer acordos complementares, como adenda ao referido Protocolo de Cooperação, para atividades a incluir num programa executivo;

Propõe-se que:

Ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alíneas ee) e ff) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, no âmbito do nº 2, da Clª 3ª, do Protocolo de Cooperação de 19-09-2018, seja estabelecido o Acordo Complementar, com a aprovação da minuta de Protocolo de Gestão do parque de estacionamento do Creiro, a celebrar entre o Município de Setúbal e a Associação da Baía de Setúbal, conforme anexo à presente proposta.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, nos termos do nº 3 e para efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 57º, da lei 75/13, de 12 de setembro.

O(A) Técnico(a):

Fátima Nogueira

O DIRECTOR DO DEPº: _____

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA,